



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

LEI Nº 802, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Súmula: Institui o Plano de Saneamento Básico do Município de Ibaiti, Estado do Paraná.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**

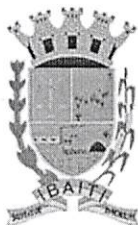
Art. 1º. Em simetria à Lei Federal nº 11.445/2007, nos termos contidos no Anexo I, parte integrante da presente Lei, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico de Ibaiti, Estado do Paraná.

Art. 2º. Toda a disposição, operacionalização e demais atividades congêneres e/ou assemelhadas voltadas ao gerenciamento de saneamento básico no Município de Ibaiti – Paraná, devem seguir estrita e incondicionalmente as disposições contidas no Anexo I, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze. (23/12/2015).


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 621 | IBAITI, Quarta-Feira, 23 de Dezembro de 2015

PÁGINA 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 802, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Súmula: Institui o Plano de Saneamento Básico do Município de Ibaiti, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte LEI

Art. 1º. Em simetria à Lei Federal nº 11.445/2007, nos termos contidos no Anexo I, parte integrante da presente Lei, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico de Ibaiti, Estado do Paraná.

Art. 2º. Toda a disposição, operacionalização e demais atividades congêneres e/ou assemelhadas voltadas ao gerenciamento de saneamento básico no Município de Ibaiti – Paraná, devem seguir estrita e incondicionalmente as disposições contidas no Anexo I, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze. (23/12/2015).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 32, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

INSTITUI COMISSÃO REPRESENTATIVA DO RECESSO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, no uso das atribuições regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada e assim constituída a Comissão Representativa de Recesso Parlamentar da Câmara Municipal de Ibaiti, para exercer atribuições regimentais e questões inadiáveis durante o período de Recesso Parlamentar compreendido de 22 dezembro de 2015 a 02 de fevereiro de 2016, composta pelos vereadores Sidinei Róbis de Oliveira, Ledemilson Carlos de Moraes e Aduino Aparecido da Cunha.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.
Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (23.12.2015).

SIDINEI RÓBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro – CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente